



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e quinze, o Município de TAILÂNDIA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-016**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados

Empresa: F P CARVALHO TRANSPORTE ME; C.N.P.J. nº 17.417.168/0001-08, estabelecida à Travessa Santarem nº 77, novo, Tailândia PA, (91) 9234-3949, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO PRUDENCIO CARVALHO, C.P.F. nº 651.157.592-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 010 (SEC. OBRAS) Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 250HP e peso operacional de 20 ton., ano de fabricação não inferior 2009, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.	UNIDADE	1.00	11.700,000	11.700,00
00019	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 011 (SEC. OBRAS) Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 250HP e peso operacional de 20 ton., ano de fabricação não inferior a 2009, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.	UNIDADE	1.00	11.700,000	11.700,00
00020	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 012 (SEC. OBRAS) Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 250HP e peso operacional de 20 ton., ano de fabricação não inferior a 2009, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.	UNIDADE	1.00	11.700,000	11.700,00
00006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA(SEC. AGRICUL TURA) caminhão carroceria aberta para atender a Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e abastecimento, potência mínima de 130(HP) e peso operacional de 8 ton., legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.	UNIDADE	1.00	8.900,000	8.900,00
00024	LOCAÇÃO CAMINHÃO 6X2 LIMPA FOSSA - 001(SEC. OBRAS) Caminhão 6x2 limpa fossa para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, tamanho do braço 40 metros, capacidade de captação mínima de 10.000Lts., potência mínima de 150HP e peso operacional de 14 ton.,	UNIDADE	1.00	8.450,000	8.450,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais com motorista. Uso por mês.			
00025	LOCAÇÃO CAMINHÃO 6X2 LIMPA FOSSA - 002(SEC.OBRAS) UNIDADE Caminhão 6x2 limpa fossa para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, tamanho do braço 40 metros, capacidade de captação mínima de 10.000Lts., potência mínima de 150HP e peso operacional de 14 ton., legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais com motorista. Uso por mês.	1.00	8.450,000	8.450,00
00026	LOCAÇÃO CAMIONETE CABINE SIMPLES (SEC.OBRAS) UNIDADE Caminhonete cabine simples para atender as Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, carroceria de madeira, tração 4x2, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, sem motorista. Uso por mês.	2.00	6.000,000	12.000,00
00007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE(SEC. AGRICULTURA) UNIDADE veículo leve para atender a Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, capacidade 05 passageiros, motorização mínima 1.0, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, sem motorista. Uso por mês.	1.00	3.500,000	3.500,00
00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE(SEPLAD) UNIDADE veículo leve para atender a Sec. Municipal de Planejamento, capacidade 05 passageiros, motorização mínima 1.0, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, sem motorista. Uso por mês.	1.00	3.500,000	3.500,00
00008	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE (SEC.TRANSPORTE) UNIDADE veículo leve para atender a Sec. Municipal de Transporte, capacidade 05 passageiros, motorização mínima 1.0, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, sem motorista. Uso por mês.	1.00	3.500,000	3.500,00
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE (SEC.JELT) UNIDADE veículo leve para atender a Sec. Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, lazer e turismo, capacidade 05 passageiros, motorização mínima 1.0, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, sem motorista. Uso por mês.	1.00	3.500,000	3.500,00
00028	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE (SEMADS) UNIDADE veículo leve para atender o abrigo Santa Maria, capacidade 05 passageiros, motorização mínima 1.0, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, sem motorista. Uso por mês.	1.00	3.500,000	3.500,00
00029	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE 07 LUGARES(SEMADS UNIDADE) veículo utilitário, capacidade 07 passageiros para atender o Conselho Tutelar, motorização mínima 1.4, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, sem motorista. Uso por mês.	1.00	5.000,000	5.000,00
00027	LOCAÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA (SEMADS) UNIDADE Camionete, cabine dupla para atender a Equipe Volante do CRAS, motor a diesel, não inferior a 2.8, turbo, tração 4 x 4, com no maximo 03 (três) anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulica e equipamentos de série exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, sem motorista. Uso por	1.00	7.500,000	7.500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



mês.

00030	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (CRAS)	UNIDADE	1.00	9.500,000	9.500,00
	Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares fixo, de fabricação nacional com poltronas estofadas em tecido e reclináveis, Extintor de incêndio, itens e equipamentos exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, Uso por mês.				
				VALOR TOTAL R\$	112.400,00

Empresa: T. C. S. T. SERVIÇOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 83.371.013/0001-02 representada neste ato pelo Sr(a). ADENOR CHAVES DE ALMEIDA, C.P.F. nº 036.673.402-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 001 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	7.500,000	7.500,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 130HP e peso operacional de 14 ton., legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
00010	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 002 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	7.500,000	7.500,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 130HP e peso operacional de 14 ton., legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
00011	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 003 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	7.500,000	7.500,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 130HP e peso operacional de 14 ton., legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
				VALOR TOTAL R\$	22.500,00

Empresa: V.F. PAIVA TRANSPORTE - ME; C.N.P.J. nº 14.419.045/0001-00, estabelecida à AV.NATAL, S/N, CENTRO, Tailândia PA, (91) 9128-5474, representada neste ato pelo Sr(a). VALTEIR FLORECIO PAIVA, C.P.F. nº 331.774.812-53.

00012	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 004 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	7.500,000	7.500,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 130HP e peso operacional de 14 ton., legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
00013	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 005 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	7.500,000	7.500,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 130HP e peso operacional de 14 ton., legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
00014	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 006 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	7.500,000	7.500,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 130HP e peso operacional de 14 ton., legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
				VALOR TOTAL R\$	22.500,00

Empresa: OZIEL PESSOA DE SOUSA; C.N.P.J. nº 19.426.256/0001-93, estabelecida à AVENIDA NATAL 80, CENTRO, Tailândia PA, representada neste ato pelo Sr(a). OLIVAR PESSOA DE SOUSA, C.P.F. nº 700.166.662-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00001	LOCAÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA(GAB.PREFEITO)	UNIDADE	1.00	7.500,00	7.500,00
	Camioneta, cabine dupla para atender o Gabinete do Prefeito, motor a diesel, não inferior a 2.8, turbo, tração 4 x 4, com no maximo 03 (três) anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulica e equipamentos de série exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, sem motorista. Uso por mês.				
				VALOR TOTAL R\$	7.500,00

Empresa: F. B. DE JESUS TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM; C.N.P.J. nº 21.931.764/0001-70, estabelecida à km 128 sala 02 vicinal moju-mirim km 01, industrial, Tailândia PA, () 9186-7843, representada neste ato pelo Sr(a). FABIANO BARBOSA DE JESUS, C.P.F. nº 001.040.895-98.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 007 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	7.500,00	7.500,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 130HP e peso operacional de 14 ton., legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
00016	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 008 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	7.500,00	7.500,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 130HP e peso operacional de 14 ton., legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
00017	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 009 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	7.500,00	7.500,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 130HP e peso operacional de 14 ton., legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
00021	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 013 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	11.933,00	11.933,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 250HP e peso operacional de 20 ton., ano de fabricação não inferior a 2009, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
00022	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 014 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	11.933,00	11.933,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 250HP e peso operacional de 20 ton., ano de fabricação não inferior a 2009, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
00023	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - 015 (SEC. OBRAS)	UNIDADE	1.00	11.933,00	11.933,00
	Caminhão caçamba para atender a Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Urbanismo, com 03 (três) eixos, carroceria basculante, potência mínima 250HP e peso operacional de 20 ton., ano de fabricação não inferior a 2009, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês.				
				VALOR TOTAL R\$	58.299,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-016, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços veículos deverão estar em boas condições de uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-016 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAILÂNDIA-PA, 15 de Abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
C.N.P.J. nº 22.941.355/0001-18
CONTRATANTE

T. C. S. T. SERVIÇOS LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 83.371.013/0001-02
CONTRATADO

F P CARVALHO TRANSPORTE ME
C.N.P.J. nº 17.417.168/0001-08
CONTRATADO

V.F. PAIVA TRANSPORTE - ME
C.N.P.J. nº 14.419.045/0001-00
CONTRATADO

OZIEL PESSOA DE SOUSA
C.N.P.J. nº 19.426.256/0001-93
CONTRATADO

F. B. DE JESUS TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM
C.N.P.J. nº 21.931.764/0001-70
CONTRATADO